ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2016

"Cria a auxílio deslocamento aos servidores providos no cargo médico do Município de Rolim que acompanhar pacientes fora do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria Auxílio Deslocamento, a ser aplicado aos servidores providos no cargo de Médico do Município de Rolim de Moura, com valor estabelecido no Anexo I.
§ 1º Farão jus ao Auxilio Deslocamento os servidores provido no cargo médico que acompanharem paciente em tratamento fora do município, sendo que este não configura trabalho extraordinário.

§ 2º O Auxílio Deslocamento de que trata a presente Lei, tem caráter indenizatório.

§ 3º Os médicos que perceberem o Auxílio Deslocamento que trata a presente Lei, não farão jus a recebimento de diárias, ou qualquer outro beneficio relacionado a deslocamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

Cargo Médico	Valor
Até 300 km fora do Município	R$300,00
Acima de 300 km fora do Município	R$600,00

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3800EC8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2016. Edição 1712
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/